



PROJETO DE LEI N.º 2126, DE 2011

**Estabelece princípios, garantias,
direitos e deveres para o uso da
Internet no Brasil.**

EMENDA DE PLENÁRIO

(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

(Ao Substitutivo do PL nº 2.126, de 2011 - Deputado Alessandro Molon)

Nº 57

Dá nova redação ao art. 19 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.126 de 2011:

Art. 19. Os responsáveis pela prestação do serviço de acesso ou do provimento de conexão à Internet não serão responsabilizados por danos decorrentes de conteúdo gerado, inserido ou mantido por terceiros na Internet.

JUSTIFICATIVA

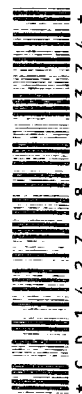
A Internet não se caracteriza como uma tecnologia ou uma forma de telecomunicação e o próprio texto do projeto reconhece atividades como aplicações e conectividade. O texto não é preciso ao identificar os atores adequadamente e menos preciso ainda quando trata dos processos relacionados a conteúdos específicos. Não se pode imputar responsabilidade a empresas de telecomunicações que prestam o serviços utilizado para acesso ou o provedor de conexão que possibilita a navegação na rede ou ainda o provedor de aplicações por conteúdos gerados, inseridos e mantidos na Internet, fato, aliás, já reconhecido pelo Judiciário em julgados dos recentes.

Vale lembrar que o uso da Internet livre e aberta pressupõe que os usuários estão cientes dos limites de suas liberdades como em qualquer outra situação do cotidiano sujeitando-se aos mesmos preceitos, direitos e deveres que regem o convívio em nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2014.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo

19 MAR. 2014





PROJETO DE LEI N.º 2126, DE 2011

Estabelece princípios, garantias,
direitos e deveres para o uso da
Internet no Brasil.

EMENDA DE PLENÁRIO n.º de 2014

(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

(Ao Substitutivo do PL nº 2.126, de 2011 - Deputado Alessandro Molon)

Dá nova redação ao art. 19 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.126 de 2011:

Art. 19. Os responsáveis pela prestação do serviço de acesso ou do provimento de conexão à Internet não serão responsabilizados por danos decorrentes de conteúdo gerado, inserido ou mantido por terceiros na Internet.

LIDER/NOME	ASSINATURA	PARTIDO
Eduardo da Fonte		PP
Andre Moura		PSC
Lincoln Portela		PR
João Dado		SDD